DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIII - N° 6.769 Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 709/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Grupo Espirita Lar Francisco de Assis - GELFA, CNPJ nº 97.534.152/0001-06, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de agosto de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 710/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Brasileira de Capoeira, Educação, Artes e Esportes Tom de Percussão, CNPJ nº 35.715.247/0001-79, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de agosto de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 711/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto da Mulher Negra Mãe Hilda Jitolu, CNPJ nº 48.096.118/0001-91, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de agosto de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 712/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Universalista Para o Desenvolvimento da Humanidade, CNPJ nº 16.300.857/0001-67, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de agosto de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 713/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Ação Social Beneficente Doze de Dezembro, CNPJ nº 13.715.921/0001-82, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de agosto de 2024.

Carlos Muniz
Presidente

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

Quinta-feira,
22 de Agosto de 2024

Ano XXXIII
N° 6.769

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de agosto de 2024.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 130/2024

Considerando que a infraestrutura educacional existente em Fazenda Coutos não é suficiente para suportar o número crescente de estudantes, a construção de uma nova escola vai proporcionar um espaço adequado e moderno, com salas de aula, laboratórios e áreas recreativas bem planejadas, promovendo melhores condições de aprendizado e desenvolvimento.

Considerando que a educação é um dos pilares para o desenvolvimento social e econômico de qualquer comunidade, a instalação de uma escola estadual em Fazenda Coutos vai contribuir para a formação de cidadãos mais preparados e capacitados, além de criar oportunidades de emprego para professores e funcionários administrativos, impulsionando a economia local.

Considerando que a construção de uma escola estadual em Fazenda Coutos irá contribuir para a redução das desigualdades educacionais, garantindo que todos os estudantes da região tenham acesso a uma educação pública de qualidade, alinhada com as políticas educacionais do governo estadual e com o compromisso de equidade.

Considerando que o ambiente educacional impacta diretamente no engajamento e na motivação dos alunos, a construção de uma nova escola com infraestrutura moderna e bem equipada será um fator determinante para melhorar o desempenho acadêmico e incentivar a participação ativa dos estudantes nas atividades escolares.

Considerando, por fim, que a construção de uma escola estadual em Fazenda Coutos representa um investimento estratégico para o futuro da comunidade, a implementação deste projeto vai não apenas resolver as necessidades educacionais imediatas, mas também preparar a região para o crescimento e desenvolvimento contínuos, assegurando a sustentabilidade e a prosperidade a longo prazo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o desenvolvimento de um projeto para construção de uma Escola Estadual em Fazenda Coutos.

Salvador-Bahia, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 41/ 2024

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade **Clube de Mães a Serviço da Vida e da Esperança, CNPJ 04.039.693/000-87**, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

A instituição **Clube de Mães a Serviço da Vida e da Esperança, CNPJ 04.039.693/0001-87**, entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela renovação da utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivo, proporcionar educação e suporte familiar à comunidade carente. Fundada em 13 de março de 2000, com sede na rua Alameda das Pedreiras, nº 02 – Calabetão, CEP 41.227-000, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos, bem como eventuais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A anexo documentação, atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente.

Salvador,05 de agosto de 2024.

EDVALDO BRITO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 458/2024 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 1150/2024 e o Parecer Jurídico nº 195/2024, **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 47 da Lei Complementar 01/1991 – Regime Jurídico Único, a servidora **ZARA MARQUES RODRIGUES DE JESUS**, cadastro: 6.229, do cargo efetivo de Analista Legislativo Municipal, com efeitos retroativos a 22/07/2024.
Salvador, 22 de agosto de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Licença Especial em Pecúnia

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
3.226	Antonio Fernando Saldanha Barros	1050/2023
3.222	João Batista Mendonça de Andrade	1338/2023

ASSUNTO: Solicitação de Exoneração a partir de 22/07/2024

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6.229	Zara Marques Rodrigues de Jesus	1150/2024

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**22/2023**
PROCESSO Nº	996/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação no 22/2023
FORNECEDOR REGISTRADO:	**JORGE CÉSAR SANTOS SOUZA**
CNPJ Nº	63.244.834/0001-62
PARECER JURÍDICO Nº	205/2024
OBJETO:	Prorrogação, prorrogação, sem reajuste do valor registrado, da vigência da Ata de Registro de Preços CMS N° 22/2023, cujo termo inicial deu-se aos 21 de novembro de 2023, e que tem por escopo o registro de preços para serviços de chaveiro, sob demanda, compreendendo a instalação e conserto de chaves e fechaduras, com fornecimento de todo o material necessário, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador,
VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 13.855,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cincos reais)**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTOS DE DESPESA:	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contado a partir do próximo dia 21 de novembro de 2024.
BASE LEGAL:	art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.
DATA DA ASSINATURA:	20 de agosto de 2024.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante do Órgão Gerenciador Jorge César Santos Souza – Representante do Fornecedor Registrado Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha



Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA – LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE – CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	SALA DE IMPRENSA – ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
14:00	CONEXÃO SOCIAL – HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:35	QUESTÃO DE ORDEM – GABRIEL NASCIMENTO	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
16:35	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.